



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 002 /2018**

Estabelece normas para realização do Processo Seletivo simplificado para seleção e contratação em Regime de Designação Temporária de professores habilitados para atuar na Rede Municipal de Ensino de Alegre, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I, com o objetivo de atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo 2019.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe foi conferida pelo Decreto Nº 10.160/2017 e tendo em vista a Lei Nº 3049/2009 e a Lei nº 2.369/98, juntamente com a Presidente da Comissão do Processo de Designação Temporária, torna público o Edital para o processo de seleção simplificado para contratação de professores em Regime de Designação Temporária para o exercício da função de regência de classe e outros, na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo 2019.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo de seleção e contratação de Professores, em regime de designação temporária para o exercício da função de regência de classe e outros, na Rede Municipal de Ensino, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, para preenchimento de vagas remanescentes e formação de cadastro de reserva, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2. O processo de seleção e contratação de Professores será feito para professores das: Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial (deficiência Intelectual/Mental, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, Tradutor e Intérprete de LIBRAS – Língua Portuguesa – LIBRAS), Educação Física.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações oficiais e os prazos referentes ao Processo Seletivo, disponibilizados no endereço eletrônico [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br).

1.4. O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

I- Inscrição.

II- Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

III- Prova de títulos, de caráter classificatório.

1.5. A análise do processo de seleção, previsto neste edital, será realizado por uma comissão constituída de 05 (cinco) representantes.

1.5.1. A comissão prevista acima coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**2- DOS CARGOS E FUNÇÕES**

2.1. O Candidato poderá se inscrever em designação temporária para atuar:

- a) Professor de Educação Infantil de 0 a 05 anos.
- b) Professor do 1º ao 5º ano (Ensino Fundamental I).
- c) Professor de Educação Especial: Deficiência mental
- d) Professor de Educação Especial: Deficiência Visual
- e) Professor de Educação Especial: Deficiência Auditiva
- f) Professor de Educação Física
- g) Professor de Educação Especial: Instrutor de Libras

2.1.1 A disciplina de Educação Física deverá ser Ministrada por professor devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física, conforme a Lei Federal nº 9.696 de 01/09/1998.

2.2. As vagas, campo de atuação e requisitos se encontram descritos no Anexo 2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.3. As atribuições básicas dos cargos se encontram descritas na Lei nº 3.049/2009, Art. 8º, Anexo II.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. As vagas se encontram descritas no Anexo 2.

3.2. O preenchimento das vagas será feito de acordo com o disposto no art. 24, seus incisos e alíneas, da Lei nº. 2369/98.

### **4. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A vigência do Processo Seletivo será de 1 (um) ano a contar da homologação do mesmo, podendo, ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação e por ato expresso do Prefeito Municipal de Alegre;

4.2. Os candidatos considerados classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

### **5. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

5.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato de designação temporária nas seguintes situações:

- I. Assunção do funcionário efetivo;
- II. Redução de turmas;
- III. Não estar desempenhando satisfatoriamente a função de acordo com a avaliação do Diretor que deverá emitir relatório a ser aprovado pelo Conselho de Escola;
- IV. Obter 03 (três) faltas sem justificativa.
- V. Faltar 02 (dois) planejamentos, conselhos de classe e reuniões pedagógicas.
- VI. Atraso na entrega das documentações trimestrais.
- VII. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

### **6. DA RESERVA DE VAGAS**

6.1 - Do total das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público, 5% serão providas na forma do Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei 7.853 de 1989, e de suas alterações.

6.2 - Fica assegurado aos portadores de necessidades especiais o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e atividades do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

6.3 - Para efeitos deste Edital considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

6.4 - O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.5 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.6 - O candidato que não declarar sua condição de portador de necessidades especiais no ato da sua inscrição, não poderá depois alegar esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

6.7 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

6.8 - O candidato portador de necessidades especiais classificado terá seu nome publicado em lista à parte

## **7 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

7.1 – São requisitos para inscrição:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
- b) Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações junto à Justiça Eleitoral;
- c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data prevista para o término no prazo de inscrição;
- e) Encontrar-se em situação regular junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal.
- g) Possuir a habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo ou função na data da inscrição;
- h) Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar ou abandono de emprego;
- i) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

7.2 - A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.3. Efetuada a inscrição, o formulário deverá ser impresso e anexado aos demais documentos exigidos neste Edital, não sendo permitida qualquer alteração posterior.

7.4. As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

8.1. As inscrições do processo seletivo serão gratuitas.

8.2. As Inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 23/10/2018 a 26/10/2018, no horário de 8h as 16h, na Secretaria Municipal de Educação de Alegre, situada na Rua belo Amorim, nº 100, Centro, FAFIA.

8.3. Para efeito de inscrição o candidato deverá preencher o formulário padrão disponibilizado no site [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br) , juntamente com um documento de identidade.

8.4. A entrega da ficha de inscrição, poderá ser feita pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante apresentação de procuração simples.

8.5 - As Informações Inseridas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

8.6 - No ato da inscrição o candidato deverá optar por um único campo de atuação.

8.7 - O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

## **9 – DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1 – O Processo Seletivo será realizado em 03 (três) etapas distintas para os cargos de Professor de Educação Infantil de 0 a 05 anos, Professor do 1º ao 5º ano (Ensino Fundamental I), Professor de Educação Especial: Deficiência mental, Professor de Educação Especial: Deficiência Visual, Professor de Educação Especial: Deficiência Auditiva e; Professor de Educação Física; e consistirá em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.2 - 1ª ETAPA - Inscrição: conforme item 8.

9.3 - 2ª ETAPA – Prova objetiva: consiste em uma prova de múltipla escolha, composta por 20 questões. Nesta etapa serão avaliados os conhecimentos específicos para o campo de atuação pleiteado.

9.3.1 - O candidato deverá acertar no mínimo 60% da prova para ser aprovado e classificado para a próxima etapa.

9.3.2 - O conteúdo programático se encontra no Anexo 4.

9.3.3 - O local e horário da prova será divulgado no site [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br) conforme Anexo 1.

9.3.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e documento de identificação com foto.

9.3.5 - Não será permitida consulta a qualquer material, após o início da Prova Escrita.

9.4 - 3ª ETAPA - Avaliação dos Títulos: consiste na entrega de documentos de acordo com o cargo, na data definida no cronograma constante deste Edital e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Alegre. Apenas os candidatos aprovados na etapa anterior terão seus títulos avaliados. Nesta etapa será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação. Serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme Anexo 3. Após analisada a documentação será divulgada a lista preliminar dos classificados.

9.4.1 - Serão considerados os diplomas ou certificados de cursos na área educacional expedidos por instituição de ensino superior, credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou a Secretaria Municipal de Educação.

9.4.2- É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

9.4.3 - Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

9.4.5 – Serão considerados os certificados de cursos de formação continuada concluídos de 2013 a 2018.

9.4.6 – Será aceito apenas 1 título de cada item conforme descrito no Anexo 3.

e entregar dentro de um envelope

9.4.7 – Os candidatos aprovados na 2ª Etapa deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma estipulado no Anexo 1, a ficha de avaliação de títulos e tempo de serviço disponibilizada no site [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br) juntamente com a cópia simples e original para conferência dos documentos comprobatórios descritos no Anexo 3.

9.4.8 – Toda documentação deverá ser entregue juntamente com um envelope.

9.4.9 – As folhas serão contadas, numeradas e rubricadas pelo candidato na presença do responsável por receber a documentação, sendo o envelope lacrado na presença do mesmo.

9.4.10 – A apresentação de títulos, acompanhada da ficha de inscrição, poderá ser feita pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante apresentação de procuração simples.

9.4.11– As informações inseridas na ficha de avaliação de títulos e tempo de serviço e a comprovação dos mesmos através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;

9.5. – O processo seletivo para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Especial: Instrutor de Libras obedecerá às mesmas etapas e critérios dos demais cargos, acrescido de prova prática e destinar-se-á a avaliar os conhecimentos e as habilidades do candidato quanto à tradução e à interpretação em LIBRAS.

9.5.1 – O candidato deverá obter 60% de aproveitamento para ser aprovado e classificado para a etapa de avaliação dos títulos.

9.5.2 – A data, horário e local da prova prática serão divulgados no site [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br) conforme Anexo 1.

## **10- DA CLASSIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.1 - O processo de classificação dos candidatos inscritos abrangerá a somatória dos pontos dos seguintes itens:

- a) Prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Titulação;
- c) Tempo de atuação no campo de atuação pleiteado.

10.2 – O resultado de cada etapa será divulgado no site [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br) conforme Anexo 1.

10.3 - A listagem de classificação dos candidatos em Regime de Designação Temporária será divulgada pelo Site [www.alegre.es.gov.br](http://www.alegre.es.gov.br)

### **11- DO DESEMPATE**

11.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Maior pontuação na prova objetiva;
- b) Maior pontuação da titulação apresentada.
- c) Maior tempo de atuação na área pleiteada.
- d) Maior idade, considerando ano, mês e dia.

### **12- DOS RECURSOS**

12.1 - O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito à comissão no prazo estipulado no Anexo 1.

12.2 - Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

### **13 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1 – Serão divulgados todos os resultados no site da Prefeitura Municipal de Alegre e afixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação a relação dos candidatos aprovados e o quadro de cadastro de reserva.

### **14- DA CONVOCAÇÃO**

14.1 – A contratação de que trata o presente Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços junto à Educação.

14.2 - A chamada dos classificados será feita por e-mail fornecido obrigatoriamente, pelo candidato no ato da inscrição.

14.3 - Após contato via e-mail, o candidato que não se manifestar em 24 horas ou recusar a vaga ofertada será automaticamente reclassificado ao final da lista.

14.4 - O candidato deverá escolher prioritariamente suas 25 horas em uma única unidade escolar. Caso a unidade ofereça menos horas, será permitido completá-la em outra unidade escolar, havendo compatibilidade de horário.

14.5 - A desistência da chamada, pela ordem de classificação será documentada pela comissão através de instrumental próprio elaborado pela comissão. O candidato desistente será reposicionado no final da listagem.

14.6 - O não comparecimento do candidato no momento da chamada caracterizará desistência e conseqüentemente o mesmo será reclassificado ao final da lista.

14.7 - A chamada dos classificados em designação temporária deverá ser documentada com registro das ocorrências pela respectiva comissão.

14.8 - O candidato que escolher 25 horas ou menos, não poderá desistir parcialmente.

14.9 - O candidato que proceder à escolha de vaga e apresentar desistência será automaticamente desclassificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14.10 - No ato da chamada o candidato deverá apresentar CÓPIAS e ORIGINAIS de todos os documentos descritos na ficha e no formulário de inscrição. Como também:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número, série, data de expedição);
- d) Certificado de reservista (sexo masculino);
- e) Título de eleitor (acompanhado do comprovante da última eleição ou certidão de regularidade emitida pelo Cartório Eleitoral);
- f) Comprovante dos requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- g) Laudo médico, no caso de portador de necessidades especiais;

**15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

15.1 - O regime contratual obedecerá aos preceitos e consolidação das leis trabalhistas, com prazo determinado, que findará em 2019, de acordo com o calendário escolar.

15.2 - Os candidatos classificados, mas não convocados farão parte do Cadastro de Reserva.

15.3 – No que tange ao Cadastro de Reserva este constitui somente expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando a Prefeitura Municipal de Alegre à convocação destes.

15.4 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a comissão responsável pelo processo.

15.5 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre - se. Cumpre - se.

Alegre – ES 18 outubro de 2018.